



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA
CONSELHO SUPERIOR

ATA Nº 09/2021/CONSUP

DADOS DA REUNIÃO	
TÍTULO	4.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021
PRESIDIDA POR	REITORA NÍDIA HERINGER
LOCAL	PLATAFORMA DE CONFERÊNCIAS MCONF
DATA	17 DE DEZEMBRO DE 2021
HORA DE INÍCIO MANHÃ	9h00
HORA DE ENCERRAMENTO	11h46

PAUTA DA REUNIÃO		
EXPEDIENTE	1	Informes gerais
ORDEM DO DIA	1	Processo nº 23242.002367/2021, apreciação da proposta de alteração de artigos da Resolução Consup/IFFar nº 62/2020 - Regulamento para a Implantação e Desenvolvimento da Curricularização da Extensão.
	2	Processo nº 23243.007549/2021-19, apreciação da proposta para retomada das atividades presenciais integrais, em conformidade com o calendário acadêmico 2022 - alteração da Resolução Consup/IFFar nº 37/2021 e da IN nº 26/2021. * Comprovação vacinal no IFFar a partir da retomada presencial integral.
	3	Apreciação do Plano de Ação - Exercício 2022 - Processo nº 23243.007410/2021-67.
	4	Análise da proposta de calendário de reuniões do Consup para o exercício 2022.
* Pauta inserida		

	SEGMENTO	NOME	FREQ. 17/12
01	REITORA	NÍDIA HERINGER	v
02	EX-REITORES	CARLOS ALBERTO PINTO DA ROSA	_____
03	EX-REITORES	CARLA COMERLATO JARDIM	v
04	EX-REITORES	JESUE GRACILIANO DA SILVA	_____
05	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	FLÁVIO LUIS BARBOSA	_____
06	EGRESSOS	DELAIR AQUINO FELTRACO	v
07	EGRESSOS	RAFAELA WEBER VELOZO	_____
08	DIRETORA-GERAL/AL	ANA RITA COSTENARO PARIZI	v
09	DISCENTE/AL	NELSON VIAPIANA NETO	_____
10	DOCENTE/AL	MAURICIO RAMOS LUTZ	v
11	SOCIEDADE CIVIL/AL	GABRIELLA T. SEGABINAZZI	_____
12	TAE/AL	HELENO CARMO BORGES CABRAL	v
13	DIRETOR-GERAL/FW	MARCELI PAZINI MILAZI	_____

		(SUPLENTE)	
14	DISCENTE/FW	MATEUS VARGAS DE AZEVEDO (SUPLENTE)	_____
15	DOCENTE/FW	MARIANE MARTINS RAPÔSO	v
16	SOCIEDADE CIVIL/FW	MARCIA FACCIN (SUPLENTE)	_____
17	TAE/FW - SUPLENTE	JONATHAN SIMONIN SALES DA SILVA	v
18	DIRETOR-GERAL/JA	RICARDO ANTONIO RODRIGUES (TITULAR)	v
19	DISCENTE/JA	MARIA EDUARDA ASSIS LOPES	_____
20	DOCENTE/JA	MARCO MALHEIROS	v
21	SOCIEDADE CIVIL/JA	DENISE FERREIRA DA ROSA	_____
22	TAE/JA	PRISCILA DA T. FLORES	_____
23	DIRETOR-GERAL/JC	RODRIGO CARVALHO CARLOTTO (TITULAR)	v
24	DISCENTE/JC	MARIA CARINE N. DA SILVA	v
25	DOCENTE/JC	ANDERSON SALDANHA BUENO	v
		JULIANO PERLIN DE RAMOS (SUPLENTE)	_____
26	SOCIEDADE CIVIL/JC	TEREZINHA D. R.BAGGIO	_____
27	TAE/JC	DANIEL JACOBSEN	v
28	DIRETOR-GERAL/PB	JORGE ALBERTO L.FONSECA	v
29	DISCENTE/PB	SARAH BEATRIZ GIESEL	_____
30	DOCENTE/PB	SELSO	V
		ALINE ZANCARA (SUPLENTE)	
31	SOCIEDADE CIVIL/PB - SUPLENTE	IDA IRMA DETTMER (SUPLENTE)	_____
32	TAE/PB	ALISSON ROGÉRIO RELLY	V
33	DIRETORA-GERAL/SR	ANALICE MARCHEZAN	V
34	DISCENTE/SR	MATEUS M.MOUREIRA	_____
35	DOCENTE/SR	GILBERTO CARLOS THOMAS	V
36	SOCIEDADE CIVIL/SR	CRISTIANE MARIA LOEBENS	_____
37	TAE/SR	JANE MARLIZE ROPKE	V
38	DIRETOR-GERAL/SAN	ADILSON RIBEIRO PAZ	V
		STAMBERG	
39	DISCENTE/SAN	MARTIELLY DE V. J. CORDEIRO	V
40	DOCENTE/SAN	MARGOT AGATHE SEIFFERT	V
41	SOCIEDADE CIVIL/SAN	MAGME LONDERO	_____
42	TAE/SAN	ELIAS ADAMS	V
43	DIRETORA-GERAL/SA	MÁRCIA FINK	V
44	DISCENTE/SA	GIORGIA RENATHA SIQUEIRA	_____
45	DOCENTE/SA	MAURICIO CRISTIANO DE AZEVEDO	V

46	SOCIEDADE CIVIL/SA	MARIA ELVÊNIA NIEWINSKI	_____
47	TAE/SA	MARCOS REGIS PENNO	V
48	DIRETORA-GERAL/SB-URU	ARTÊNIO BERNARDO RABUSKE	V
49	DISCENTE/SB-URU	EDINELSON PORTELA ALVES	_____
50	DOCENTE/SB-URU	FRANK JONIS FLORES DE ALMEIDA	V
51	SOCIEDADE CIVIL/SB-URU	ALEX DO CARMO RAMOS PRADO	_____
52	TAE/SB-URU	NEWTON DEL CUETO GONÇALVES	V
53	DIRETOR GERAL/SVS	DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA	V
		JOÃO FLÁVIO C. CARVALHO	_____
54	DISCENTE/SVS	PATRICIA LUNARDI MARTINS	V
55	DOCENTE/SVS	LEANDRO MARCON FRIGO	V
56	DOCENTE/SVS suplente	FELIPE AMORIM FERNANDES	_____
57	SOCIEDADE CIVIL/SVS	IOGENES MEDEIROS	_____
58	TAE/SVS	ELEANDRO SOARES RODRIGUES	V
59	SOCIEDADE CIVIL/RT	---	_____
60	TAE/RT	LEONARDO SIMBORSKI DORNELES	V

EQUIPE DE APOIO

Dalva Pillar – Chefe de Gabinete; Denise Xavier, Mirian Barth - SEE
Elisabete Pinheiro, Gabinete da Reitora – GRE; Cadiani Garcez, Secretaria de Comunicação – Secom; e Adriano Lima, Web TV.

DEMAIS PARTICIPANTES

Carlos Lehn – PRDI; Mirian Kovhauht – Proad; Christian Brackmann – Proex; Arthur Franz – PRPPGI; Renato Coutinho – Proen; Jhonathan Silveira – D/URU ; Gustavo Lotici – DPDI.

MEMÓRIA DA REUNIÃO

- 1 **ABERTURA:** A Reitora Nídia Heringer cumprimentou os membros do Conselho, a equipe de apoio
- 2 e os assistentes; procedeu à conferência de quórum para abertura da reunião; realizou chamada
- 3 nominal para verificação de presenças, sendo registrada a presença de 35 conselheiros,
- 4 conforme a Portaria nº 1392/2021 – GRE, de 27 de outubro de 2021; **EXPEDIENTE:** Nídia – RT
- 5 justificou a convocação da reunião extraordinária; ressaltou a necessidade de incluir um adendo
- 6 na pauta nº 2, referente ao Processo nº 23243.007549/2021-19, visto que na 14ª Reunião do CIE,
- 7 realizada em 10 de dezembro de 2021 o NSST propôs trabalhar com a comprovação
- 8 vacinal/apresentação de teste PCR, a partir do retorno das atividades presenciais no ano de
- 9 2022; falou que o material apresentado no CIE foi enviado previamente para os conselheiros pela
- 10 SEE; consultou o plenário sobre a proposta de tratar sobre a pertinência de comprovar vacinação
- 11 no IFFAR a partir da retomada das atividades presenciais, tendo sido registrada a aprovação, por
- 12 maioria (31 votos a favor, 1 contra e 1 abstenção). **ORDEM DO DIA: 1.**

Processo 23242.002367/2021, apreciação da proposta de alteração da Resolução Consup/IFFar nº 62/2020 – Regulamento para a Implantação e Desenvolvimento da Curricularização da Extensão. Nídia- RT contextualizou todo processo; esclareceu que a matéria foi discutida intensamente na instituição (GT Licenciaturas, CAPEP, CAEN, PROEN, PROEX e CODIR); concordou que as atividades relacionadas à extensão precisam de reconhecimento até 2023, conforme determina a legislação; ressaltou que foram apresentados dois pareceres divergentes; falou que houve o pedido de alteração da Resolução Consup/IFFar nº 62/2020. Renato - Proen apresentou o Parecer Conjunto da Proen e Proex nº 02/2021, que analisou o pedido de alteração da Resolução Consup/IFFar nº 62/2020, que trata do Regulamento para a Implantação e Desenvolvimento da Curricularização da Extensão; justificou que as alterações sugeridas se referem a três itens específicos que estão dificultando a implementação na prática dentro dos Currículos dos Cursos Superiores do IFFar; manifestou que internamente as divergências que existiam entre o Parecer do Caen nº10/2021 e o Parecer Capepe nº2/2021 foram resolvidas; explicou que as alterações contemplam a legislação nacional e ao mesmo tempo atende a flexibilidade curricular; comentou que o Parecer foi aprovado na 5ª Reunião Extraordinária do Codir, em 9 de dezembro de 2022. Alguns conselheiros manifestaram a relevância dessa pauta e lembraram as inúmeras discussões que ocorreram. Nídia – RT encaminhou para votação a alteração de dispositivos da Resolução Consup/IFFar nº 62/2020, que regulamenta a Implantação e Desenvolvimento da Curricularização da Extensão, tendo sido registrada a aprovação, por maioria (30 votos a favor e 3 abstenções).

2. Processo nº 23243.007549/2021-19, apreciação da proposta para retomada das atividades presenciais integrais em conformidade com a Resolução Consup/IFFar nº 37/2021 e a IN nº 26/2021. Nídia – RT fez um retrospecto sobre as ações acerca da proposta de retomada das atividades presenciais integrais; ressaltou a análise do cenário epidemiológico realizado pelo CIE do IFFar, as alterações realizadas no [Plano de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle do novo Coronavírus](#) (atendendo aos decretos do mês de novembro), e o cenário epidemiológico estável, o que fomenta a proposta de retomada presencial a partir de fevereiro de 2022. Renato – Proen apresentou o Parecer IFFar/Proen nº 38, de 9 de dezembro de 2021, fez referência a Portaria nº 313/2020, de 16 março de 2020, que suspendeu, no âmbito do IFFar, as atividades presenciais; esclareceu que diante do retorno de atividades práticas presenciais, e do avanço da vacinação, a Proen através do Memorando Eletrônico Proen nº 260/2021, solicitou que fossem iniciadas as discussões acerca do retorno das atividades acadêmicas presenciais no âmbito do IFFar, para o início do ano letivo de 2022; expôs a ordem cronológica dos documentos que embasaram o parecer: a) **Resolução Consup/IFFar n.º 32/2021, de 13 de julho de 2021**, que aprova a manutenção das atividades acadêmicas e administrativas de forma exclusivamente remota no IFFar; b) **Resolução CNE/CP nº2/2021, de 5 de agosto de 2021**, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar; c) **Resolução Consup/IFFar nº 37/2021, de 1º de outubro de 2021**, que altera e acresce dispositivo à Resolução Consup n.º 32/2021; d) **Instrução Normativa nº 026/2021, de 07 de outubro de 2021**, que dispõe sobre a realização de atividades curriculares práticas de forma presencial no âmbito dos cursos técnico e de graduação enquanto o Ensino Remoto, devido à pandemia da COVID-19, no Instituto Federal Farroupilha; e) **Decreto nº 56.199/2021 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, de 18 de novembro de 2021**, que altera o Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021; e f) **Do remoto ao presencial: orientações pedagógicas para o retorno das atividades presenciais no IFFar**, documento produzido pela equipe de Assessoria Pedagógica (*já apreciado pelo CAEN, em breve será publicado*); mostrou a cronologia das ações dentro da instituição: a) Cenário 1, relativo às

60 atividades integralmente remotas; b) Cenário 2, referente ao retorno gradual das atividades
 61 presenciais; c) Cenário 3, atinente a retomada das atividades presenciais integrais a partir de 16
 62 de fevereiro de 2022, conforme o [Calendário Acadêmico 2022](#); *apresentou* justificativas para
 63 que o cenário seja a adotado; revelou que a Proen se manifestou favorável ao retorno integral
 64 desde que aprovado o uso dos refeitórios e moradia e a flexibilização do distanciamento nos
 65 refeitórios, moradia estudantil e salas de aula, considerando o tamanho das salas e o número de
 66 alunos; salientou que o passaporte vacinal para o acesso das dependências influencia na
 67 flexibilização do distanciamento social, dando mais segurança às atividades. Nidia – RT
 68 mencionou as novas alterações do [Plano de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e](#)
 69 [Controle do novo Coronavírus](#); explanou que a proposta está de acordo com a atual legislação do
 70 RS; considerou o avanço no processo vacinal que vem atingindo os jovens com mais de 14 anos;
 71 lembrou a existência da nova variante, porém ressaltou que esse não é impeditivo para o
 72 retorno; revelou que o CIE aprovou por unanimidade o retorno integral presencial; e colocou a
 73 matéria em discussão. Leandro, Docente/ SVS questionou acerca da vacinação dos estudantes
 74 que necessitam da moradia estudantil, fez referência à estrutura do *Campus* São Vicente do Sul
 75 (alojamento para 12 estudantes); perguntou como seria a apresentação do teste de PCRs para os
 76 servidores, considerando os vacinados, e outros que optaram por não se vacinarem (servidores
 77 usam transporte coletivo). Nidia – RT ponderou que aproximadamente 99% dos servidores
 78 estão vacinados; disse que a Proen vem realizando o acompanhamento da vacinação dos
 79 estudantes; lembrou que a maioria dos municípios vem fornecendo vacinação para adolescentes
 80 de 12 anos, e que a IN nº90/2021 aboliu a referência ao uso de transporte coletivo; disse que o
 81 teste PCR deverá ser apresentado/realizado a cada 72 horas; falou que a discussão da
 82 comprovação vacinal/apresentação de teste PCR é uma medida extra que a instituição está
 83 propondo; sugeriu que primeiramente o conselho trate da proposta apresentada pela Proen e
 84 posteriormente do processo vacinal, visto que as pautas não são conjugadas. Leandro, Docente/
 85 SVS ratificou sua preocupação quanto ao uso do mesmo meio de transporte pelos servidores
 86 vacinados e os que não estão vacinados. Nidia – RT relatou que a situação funcional dos
 87 servidores é regrada pelo Ministério da Economia; disse que a portaria vigente não faz ressalvas
 88 quanto ao uso de transporte coletivo, assim como não exige obrigatoriedade sobre o
 89 comprovante de vacinação; ponderou que ao analisar a retomada presencial e passaporte
 90 vacinal de maneira desmembradas, o Conselho Superior, nos limites de sua autonomia, pode
 91 entender o passaporte vacinal como uma exigência, a ser adotada como critério extra de
 92 segurança; referiu que os editais de auxílios aos estudantes para a moradia monitora a vacinação
 93 através da inserção do comprovante vacinal na documentação apresentada. Anderson,
 94 Docente/JC, questionou se o Conselho Superior, em sua autonomia, pode fazer uma exigência
 95 que difere do Ministério da Economia. Nidia – RT disse que conversou com o Procurador, e a
 96 instituição tem essa prerrogativa; esclareceu que também pode acontecer de algum servidor
 97 que não queira tomar a vacina entrar com uma liminar para trabalhar; lembrou que no Supremo
 98 Tribunal Federal tem a exigência da vacinação desde novembro, e por isso muitas instituições
 99 passaram a adotar o comprovante de vacinação; ponderou que essa situação acontecer no IFFar
 100 quem vai deliberar sobre isso é quem já está exigindo ingresso com comprovação, visto que o
 101 STF entende que o comprovante de vacinação é um cuidado coletivo, e o cuidado coletivo deve
 102 se sobrepor às questões do indivíduo. Nidia – RT informou aos conselheiros que sendo a matéria
 103 sendo aprovada será confeccionada uma portaria geral para toda a instituição, estabelecendo o
 104 mês de fevereiro como a data para retomada das atividades presenciais, visto que há
 105 necessidade de organização transporte, pedagógico, saúde, infraestrutura; encaminhou à
 106 proposta retomada das atividades presenciais integrais em conformidade com o calendário

acadêmico 2022 a partir de fevereiro de 2022, tendo sido registrada a aprovação, por unanimidade (34 votos a favor). Artênio, DG/SB questionou como serão os horários nos *campi*, no período entre 1º a 11 de fevereiro. Carlos – PRDI ponderou que a carga horária será de 8h00, em dois turnos. Nídia– RT disse que a IN nº26/2021, que está atrelada a Resolução Consup/IFFar nº 37/2021, seria ajustada para organização. **2.1 Comprovação vacinal no IFFar a partir da retomada presencial integral.** Carlos – PRDI informou que o pedido tem como objetivo a apreciação pelo Consup de uma pauta que foi aprovada na 14ª Reunião do CIE, em 10 de dezembro de 2022; ressaltou que a proposição dessa medida é que o IFFar possa garantir o máximo de segurança sanitárias aos servidores e estudantes no retorno das atividades presenciais no 1º semestre de 2022; relatou que o percentual de vacinados no RS é bem elevado, e apresentou os dados vacinais do RS; falou sobre a redução na taxa de internação, oriunda do número expressivo de vacinados no estado; lembrou que a proposta faz parte do bem estar coletivo, e a adoção do passaporte vacinal nas unidades do IFFar considera todas discussões que foram realizadas nas várias instâncias institucionais; ponderou a adoção do “Passaporte Vacinal” nas seguintes instituições públicas de ensino: a) Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ; b) Universidade de São Paulo – USP; c) Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Unesp; d) Universidade de Campinas – Unicamp; e) Universidade Federal do Rio Grande – Furg; f) Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS; g) Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA; e h) Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS); observou que a imunização contra a Covid-19 é essencial para o retorno das atividades acadêmicas de forma presencial, como medida de controle e cuidado frente à pandemia bem como à preservação da vida; apresentou a proposta de obrigatoriedade da comprovação vacinal para circulação de pessoas e ingresso nas dependências das unidades do IFFar, sendo esta uma disposição válida para estudantes, servidores docentes e técnico administrativos, trabalhadores terceirizados, estagiários e público em geral; explicou que a proposta seria exigir a ser comprovação do esquema vacinal completo para servidores do IFFar, trabalhadores terceirizados; e pelo menos uma dose, para estudantes, estagiários e público em geral, considerando a impossibilidade relacionada ao calendário do Plano Nacional de Imunizações (deverão comprovar o esquema vacinal assim que completo); ressaltou os documentos para os fins comprobatórios de vacinação contra a Covid-19: a) Carteira de vacinação digital, disponível no Conecte SUS; b) comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação por instituição governamental brasileira ou estrangeira; disse que as orientação para comprovação seriam publicados e divulgados amplamente. Nídia – RT colocou a matéria em discussão. Mauricio, Docente/SA considerou que o passaporte vacinal representa uma garantia de que a pessoa vacinada está menos propensa a ser portadora e espalhar o vírus; considerou que a instituição deve ter o cuidado para não discriminar os que não estão vacinados; questionou se há legitimidade em impedir que um estudante, que não apresente o comprovante de vacina/teste PCR, de assistir aula; ponderou se essa atitude não fere o princípio de acesso do estudante ao ensino, visto que essa é atividade fim da instituição. Nídia – RT disse que não há a intenção de constranger quem não se vacinou, porque existem casos, inclusive, por declaração médica que não recomendam a vacinação e isso ficará estabelecido na regulação; ressaltou que a sugestão de pauta visa ampliar a segurança da comunidade acadêmica e do território educativo em que estamos inseridos, além de aumentar o diálogo com os estudantes (sensibilização); lembrou que o teste PCR visa garantir a segurança do indivíduo e dos demais. Daniel, TAE/JC trouxe algumas questões que os pares solicitaram que fossem abordadas na reunião: a) Foi feita consulta formal ao Procurador do IFFar sobre a legalidade da exigência do passaporte vacinal; b) Em caso afirmativo, qual foi o Parecer; c) Foi

considerada a Nota nº 01680/2021/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resultante da consulta da UFSM sobre o assunto, que no entendimento do STF, somente os entes federativos (estados e municípios), têm autonomia para implementar ou não a exigência do passaporte vacinal e que no Decreto Estadual, nº 56.120, de 1º de outubro de 2021, não é exigido passaporte vacinal em instituições de ensino; d) Se os vacinados também contraem e transmitem a COVID 19 (inclusive essa informação consta na bula de algumas vacinas e em pareceres da ANVISA), o correto seria testar a todos. Por que testar somente aos não vacinados. Nídia – RT falou que conversou com o Procurador, porém ainda não existe um Parecer, pois a matéria passou na última reunião do CIE, realizada na última sexta-feira, porém o entendimento dele é que a instituição, através do Consup, tem autonomia para tratar dessa matéria e adotar o comprovante de vacinação; ressaltou que caso o servidor ou cidadão sentir que teve seu acesso negado/impedido, pode recorrer aos meios legais; explicou que não consultado a nota técnica da UFSM; disse que a instituição tem competência, visto a lista apresentada das outras instituições que fizeram a adoção do passaporte vacinal; ponderou que a instituição não tem a possibilidade de realizar testagem massiva, e nem motivos para essa adoção considerando o cenário da pandemia no RS; observou que entende como legítima os questionamentos colocados pelos servidores do *Campus* Júlio de Castilhos; afirmou que as situações específicas dos estudantes e servidores terão tratamento individualizado. Renato – Proen considerou que já existe o diálogo com os comitês locais de emergência para que o comprovante seja entregue e a documentação analisada anteriormente ao início das aulas. Deivid, DG/SVS, Jorge, DG/PB e Ricardo, DG/JA parabenizaram o grupo pelo estudo apresentado e consideraram a importância da vacinação, visto que o coletivo deve se sobrepor ao particular. Nídia – RT colocou a aprovação da adoção do passaporte vacinal quando da retomada das atividades presenciais integrais para o ano letivo de 2022, tendo sido registrada a aprovação, por maioria (31 votos a favor, 2 contrários e 1 abstenção). Leandro, Docente/SVS questionou, através do *chat*, *se seria possível visualizar a votação detalhada; lembrou que no início das atividades havia essa possibilidade, porém há tempos os conselheiros não conseguem ver a votação de todas as pautas; disse que o cargo é de representação coletiva, estando submetidos à transparência; ressaltou que gostaria da divulgação desses dados, para que seus representados tivessem amplo acesso as suas atividades, dando oportunidade de cobrar caso a atuação não esteja dentro do esperado.* Denise, SEE/RT disse que anteriormente no painel apareciam nome dos conselheiros e respectivos votos, atualmente, quando é realizado o comando de encerramento da votação os nomes e suas respectivas opções desaparecem automaticamente. Nídia – RT ponderou que houve ajuste na plataforma e até a próxima reunião vai solicitar que se verifiquem as configurações. Intervalo das 11h10 às 11h20. Nídia – RT inverteu a pauta por conta de problemas técnicos na apresentação do item 3. **Processo nº 23243.007410/2021-67. 4. Proposta de datas de reuniões Consup 2022.** Franck, Docente/SB solicitou que houvesse uma ampliação na data de envio das matérias. Denise, SEE/RT explicou que as datas foram os trâmites necessários para que as matérias possam ser enviadas para as câmeras; apresentou a proposta de calendário para as reuniões ordinárias do Consup no ano de 2022; ressaltou que o calendário apresenta uma legenda cores onde constam os prazos para protocolo das pautas, das convocações e da emissão dos documentos. Nídia – RT colocou em aprovação o calendário de reuniões ordinárias do Consup para o exercício 2022, tendo sido registrada a aprovação, por maioria (34 votos a favor e 1 abstenção). Ajuste na metodologia da realização das reuniões. Nídia – RT propôs que até o mês de março seja feito um ajuste na metodologia da realização das reuniões no texto da redação do Regulamento do Consup, inserindo a possibilidade de reuniões presenciais, virtuais e híbridas; sugeriu a constituição de Grupo de Trabalho - GT com um integrante de cada câmara para realizar esse trabalho; colocou em aprovação a possibilidade de reuniões presenciais, híbridas e *online* do Consup, tendo sido

registrada a aprovação, por maioria (34 votos a favor e 1 contrários). **4. Processo nº 23243.007410/2021-67, apreciação do Plano de Ação - Exercício 2022.** Gustavo – PRDI apresentou o Plano de Ação para 2022; relatou que na elaboração do Plano de Ação do Instituto Federal Farroupilha para o exercício 2022, os *campi*, a Diretoria de EaD e as Pró-Reitorias indicaram as ações estratégicas que intencionam implementar, conforme seus respectivos orçamentos; explicou como é realizada a execução do Plano de Ação 2022 dos *campi* e Reitoria; falou sobre a aplicação dos recursos orçamentários destinados às reservas obrigatórias deverá cumprir os percentuais mínimos indicados nas resoluções Consup nº07/2016, nº 12/2013 e nº 47/2016, bem como no Parecer Codir nº 16/2015; informou ainda que, respeitando a autonomia de cada unidade, a DPDI não faz nenhuma análise ou julgamento acerca das ações previstas pelas unidades em como as suas prioridades, fazendo sugestões quando necessário; ressaltou que Diretoria manifestou-se favorável ao Plano de Ação 2022 elaborado pelas unidades mencionadas; apresentou os valores de apontamento extra orçamentário que será recebido através das bancadas; observou que esse valor ainda não está incluso nos valores apresentados anteriormente. Nídia – RT que a instituição está trabalhando com a hipótese orçamentária, visto que o Congresso vai analisar a LOA; explicou como é realizado a dinâmica de orçamento na instituição (oscilação de valores); disse que futuramente outros valores serão apresentados nas reuniões do Consup; colocou em aprovação o Plano de Ação do IFFar - Exercício 2022, tendo sido registrada a aprovação, por maioria (32 votos a favor e 1 abstenção). **Informes gerais.** Agradeceu a todos os conselheiros pelo empenho e dedicação de todos; informou que todos receberam um diploma de agradecimento; desejou a todos um feliz ano de 2022. **ENCAMINHAMENTOS: Processo nº 23242.002367/2021 - proposta de alteração da Resolução Consup/IFFar nº 62/2020 – Regulamento para a Implantação e Desenvolvimento da Curricularização da Extensão.** Aprovada a nova resolução encaminhar para os GTs que estão debruçados sobre a proposta de alteração dos PPCs. **Processo nº 23243.007549/2021-19, apreciação da proposta para retomada das atividades presenciais integrais, em conformidade com o calendário acadêmico 2022 - alteração da Resolução Consup/IFFar nº 37/2021 e da IN nº 26/2021.** Aprovada a retomada das atividades presenciais integrais, em conformidade com o Calendário Acadêmico de 2022. **Comprovação vacinal no IFFar a partir da retomada presencial integral.** Aprovada a adoção do passaporte vacinal quando da retomada das atividades presenciais integrais para o ano letivo de 2022. **Proposta de datas de reuniões Consup 2022.** Aprovado o calendário de reuniões do CONSUP para o exercício 2022. **Ajuste na metodologia da realização das reuniões.** Aprovada a alteração do Regulamento do Consup, contemplando as reuniões presenciais, híbridas e *online* do Conselho Superior. **3. Processo nº 23243.007410/2021-67, apreciação do Plano de Ação - Exercício 2022.** Solicitou que posteriormente a apresentação seja enviada para os conselheiros. Aprovado Plano de Ação - Exercício 2022.

SECRETARIA	PRESIDENTE
_____ ELVIRA FERNANDES	_____ NÍDIA HERINGER



Emitido em 17/12/2021

ATA Nº 9/2021 - CONSUP (11.01.01.44.16.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/04/2022 14:07)

ELVIRA FATIMA DE LIMA FERNANDES

TECNICO EM SECRETARIADO

SEE (11.01.01.44.01.17)

Matrícula: 1007225

(Assinado digitalmente em 02/05/2022 21:04)

NIDIA HERINGER

REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2021**, tipo: **ATA**, data de emissão: **27/04/2022** e o código de verificação: **34698aa033**